



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UBIRETAMA

DECRETO MUNICIPAL Nº 040, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

REAJUSTA VALOR DAS DIARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Ubiretama, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art.4º da Lei Municipal 1573/2013:

DECRETA:

ART. 1º – Fica reajustado o valor das diárias, corrigido com base no cálculo do IGP-M acumulado nos últimos 12 meses (7,82%).

Art 2º A diária do Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito Municipal é estabelecida em R\$ 511 (quinhentos e onze reais), quando em deslocamento dentro do Estado do Rio Grande do Sul, bem como para viagens com destino a outros Estados da República Federativa do Brasil.

Parágrafo único. Excetua-se à regra disposta no caput do presente artigo a diária concedida ao Prefeito Municipal e Vice-Prefeito Municipal quando em viagem destes ao Distrito Federal e outros países, quando o valor da diária será de R\$ 1.023,00 (um mil e vinte e três reais).

Art. 3º. A diária dos Secretários Municipais e demais servidores públicos municipais é estabelecida em R\$ 322,00 (trezentos e vinte e dois reais), quando em deslocamento dentro do Estado do Rio Grande do Sul, bem como para viagens com destino a outros Estados da República Federativa do Brasil.

Parágrafo Único. Em caso de deslocamento dos secretários municipais e demais servidores públicos municipais ao Distrito Federal e outros países, o valor da diária será de R\$ 645,00 (seiscentos e quarenta e cinco reais).

Art. 4º. Aos motoristas, quando em viagens oficiais, a uma distância superior a 150 km (cento e cinquenta quilômetros), receberá o valor de R\$ 234,00 (duzentos e trinta e quatro reais) de diária, independente de comprovação de pernoite.

ART. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

UBIRETAMA/RS, GABINETE DO PREFEITO, 05 DE MARÇO DE 2020.

ILDO LESKE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RODRIGO DANIEL BLOCH
Sec. Mun. de Adm/Fazenda

PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL
MUNICÍPIO DE UBIRETAMA
CFE LEI 724/2006 - MURAL

Em: 05/03/2020

RODRIGO DANIEL BLOCH
SEC MUN ADM.FAZENDA